



CONGRESSO NACIONAL

MPV-541

00002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
09/08/11proposição
Medida Provisória nº 541/11Deputado ^{autor} ANÍTOZIMUS MACILHAES NETO DEM-BA

Nº do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página Artigo Parágrafo Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao caput do art. 1º da Medida Provisória nº 541, de 2011:

“Art. 1º Fica a União autorizada a participar, no limite global de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), no Fundo de Financiamento à Exportação – FFEX, para formação de seu patrimônio.” (NR)

JUSTIFICATIVA

Entendemos que a facilitação do acesso ao crédito pelos exportadores, notadamente de micro, pequeno e médio porte, deve ser louvada, mas achamos que o volume de participação da União é insuficiente, uma vez tratar-se de apenas 0,3% do volume total exportado em 2010. Daí propormos que se dobre o valor do aporte da União.

Com o aprofundamento da crise internacional, torna-se ainda mais necessário que nossas exportações recuperem competitividade, e isso pode ser obtido via concessão de crédito a taxas e volumes apropriados.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 09/08/2011 às 17:43
Consuelo / Matr. 42678

